


1 **ATA DA 5ª SESSÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,**
2 **JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO FINANÇAS,**
3 **ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO, REALIZADA NO DIA 27**
4 **DE MAIO DE 2021.**


5
6 Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte
7 e um, no Palácio Francisco Francelino de Moura, na Sala das
8 comissões na sede própria do Poder Legislativo de PATU-RN,
9 realizou-se a 5ª SESSÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
10 JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, E COMISSÃO FINANÇAS,
11 ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO, DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO
12 DE 2021. Os trabalhos foram iniciados às 17:00 hs, sob a Presidência
13 dos vereadores Priscilla Jales Dantas e Ivanilson Alves da Costa, e
14 os membros Valdemar Bruno Lima Dantas e José Marcondes Pereira
15 da Costa. Estando de posse da palavra os Senhores Presidentes
16 com base do regimento interno desta Casa Legislativa passaram a
17 condução dos trabalhos para a Presidente da Comissão de
18 Legislação, Justiça e Redação Final a Vereadora Priscilla Jales
19 Dantas que convocou o vereador José Marcondes Pereira da Costa
20 membro de uma das comissões para secretariar os trabalhos. Em
21 seguida solicitou ao secretário que efetuasse a chamada dos
22 senhores vereadores para verificação de Quorum, onde foi
23 constatada a presença da maioria dos membros das comissões. Ato
24 seguinte comunicou a todos que, esta Sessão, tinha o caráter de
25 apreciar, deliberar e apresentar parecer as matérias em pauta e
26 pediu ao secretário que fizesse a leitura da referida pauta, que
27 constou o seguinte: **PROJETO DE LEI N° 005/2021** – de autoria do
28 Poder Executivo Municipal, que Dispõe sobre a alteração dos valores
29 de referência do anexo constante da Lei Municipal Complementar nº
30 253, que estabelece os parâmetros para fixação da remuneração dos
31 profissionais do magistério público municipal, a partir do ano de 2015.
32 **PROJETO DE LEI N° 006/2021** – de autoria do Poder Executivo
33 Municipal, que Dispõe sobre a alteração dos valores de referência do
34 anexo constante da Lei Municipal Complementar nº 253, que
35 estabelece os parâmetros para fixação da remuneração dos
36 profissionais do magistério público municipal, a partir do ano de 2016.
37 **PROJETO DE LEI N° 007/2021** – de autoria do Poder Executivo
38 Municipal, que Dispõe sobre a alteração dos valores de referência do
39 anexo constante da Lei Municipal Complementar nº 253, que
40 estabelece os parâmetros para fixação da remuneração dos
41 profissionais do magistério público municipal, a partir do ano de 2017.





42 **PROJETO DE LEI N° 008/2021** – de autoria do Poder Executivo
43 Municipal, que Dispõe sobre a alteração dos valores de referência do
44 anexo constante da Lei Municipal Complementar nº 253, que
45 estabelece os parâmetros para fixação da remuneração dos
46 profissionais do magistério público municipal, a partir do ano de 2018.
47 **PROJETO DE LEI N° 009/2021** – de autoria do Poder Executivo
48 Municipal, que Dispõe sobre a alteração dos valores de referência do
49 anexo constante da Lei Municipal Complementar nº 253, que
50 estabelece os parâmetros para fixação da remuneração dos
51 profissionais do magistério público municipal, a partir do ano de 2019.
52 **PROJETO DE LEI N° 010/2021** – de autoria do Poder Executivo
53 Municipal, que Dispõe sobre a alteração dos valores de referência do
54 anexo constante da Lei Municipal Complementar nº 253, que
55 estabelece os parâmetros para fixação da remuneração dos
56 profissionais do magistério público municipal, a partir do ano de 2020,
57 no mesmo ato foi colocado para análise as matérias pelos membros
58 das comissões. Ato seguinte após análise pelos membros das
59 comissões, foi colocado os projetos em discursão. Com a palavra os
60 relatores das comissões que disseram que eram favoráveis aos
61 projetos em pauta, pois atendia todos os parâmetros técnicos para
62 sua aprovação. Ato seguinte a Senhora presidente colocou em
63 votação os **PROJETO DE LEI N° 005/2021** – de autoria do Poder
64 Executivo Municipal, que Dispõe sobre a alteração dos valores de
65 referência do anexo constante da Lei Municipal Complementar nº
66 253, que estabelece os parâmetros para fixação da remuneração dos
67 profissionais do magistério público municipal, a partir do ano de 2015.
68 **PROJETO DE LEI N° 006/2021** – de autoria do Poder Executivo
69 Municipal, que Dispõe sobre a alteração dos valores de referência do
70 anexo constante da Lei Municipal Complementar nº 253, que
71 estabelece os parâmetros para fixação da remuneração dos
72 profissionais do magistério público municipal, a partir do ano de 2016.
73 **PROJETO DE LEI N° 007/2021** – de autoria do Poder Executivo
74 Municipal, que Dispõe sobre a alteração dos valores de referência do
75 anexo constante da Lei Municipal Complementar nº 253, que
76 estabelece os parâmetros para fixação da remuneração dos
77 profissionais do magistério público municipal, a partir do ano de 2017.
78 **PROJETO DE LEI N° 008/2021** – de autoria do Poder Executivo
79 Municipal, que Dispõe sobre a alteração dos valores de referência do
80 anexo constante da Lei Municipal Complementar nº 253, que
81 estabelece os parâmetros para fixação da remuneração dos
82 profissionais do magistério público municipal, a partir do ano de 2018.
83 **PROJETO DE LEI N° 009/2021** – de autoria do Poder Executivo



84 Municipal, que Dispõe sobre a alteração dos valores de referência do
85 anexo constante da Lei Municipal Complementar nº 253, que
86 estabelece os parâmetros para fixação da remuneração dos
87 profissionais do magistério público municipal, a partir do ano de 2019.
88 **PROJETO DE LEI Nº 010/2021** – de autoria do Poder Executivo
89 Municipal, que dispõe sobre a alteração dos valores de referência do
90 anexo constante da Lei Municipal Complementar nº 253, que
91 estabelece os parâmetros para fixação da remuneração dos
92 profissionais do magistério público municipal, a partir do ano de 2020,
93 não qual foi aprovado na sua íntegra por unanimidade pelos
94 membros das comissões, no mesmo ato foi encaminhado os projetos
95 para que fosse feito os pareceres favoráveis, e em seguida
96 encaminhado à mesa diretora desta casa. Ato seguinte como não
97 havia mais assuntos a serem tratados, a Senhora Presidente
98 agradeceu a presença de todos e, determinou que eu,
99  José Marcondes Pereira da Costa, Secretário
100 desta Sessão, lavrasse a presente Ata que, após lida e, em tudo
101 estando conforme, será aprovada pelos senhores vereadores
102 membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e da
103 Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, declarou
104 encerrado os trabalhos desta Sessão. Sala das Comissões, Patu -
105 RN, em 27 de maio de 2021.

106

107

108  Priscilla Jales Dantas

109

110  Valdeimar Bruno Lima Dantas

111

112  José Marcondes Pereira da Costa

113

114  Ivanilson Alves da Costa